

PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS

**Concurso Público para a atribuição do direito de exploração
Do Café República no Largo da República**

CONCURSO PÚBLICO N.º113 /SAPR/2021

A PRESIDENTE
(Assinatura Digital)

Rosa Cristina Gonçalves da Palma

ÍNDICE GERAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO CAPÍTULO I	4
Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Entidade adjudicante	4
Cláusula 3. ^a	4
Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Cláusula 4. ^a	4
Consulta e fornecimento do processo de concurso	4
Cláusula 5. ^a	5
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	5
Cláusula 6. ^a	5
Documentos de habilitação	5
Cláusula 7. ^a	6
Concorrentes	6
Cláusula 8. ^a	6
Documentos da proposta	6
Cláusula 9. ^a	7
Propostas com variantes	7
Cláusula 10. ^a	7
Modo de apresentação da proposta	7
Cláusula 11. ^a	8
Local e prazo para apresentação das propostas	8
Cláusula 12. ^a	8
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Cláusula 13. ^a	8
Critério de adjudicação	8
Cláusula 14. ^a	9
Caução	9
Cláusula 15. ^a	9
Análise das propostas	9
Cláusula 16. ^a	10
Relatório preliminar	10
Cláusula 17. ^a	10
Audiência prévia	10
Cláusula 18. ^a	10
Relatório final	10
Cláusula 19. ^a	10
Adjudicação	10
Cláusula 20. ^a	10
Causas de não adjudicação	10
Cláusula 21. ^a	11
Contrato	11
Cláusula 22. ^a	11
Conteúdo do Contrato	11
Cláusula 23. ^a	11
Minuta do contrato	11
Cláusula 24. ^a	11
Outorga do contrato	11
Cláusula 25. ^a	12
Prevalência	12
Cláusula 26. ^a	12
Legislação aplicável	12



ANEXO I	13
ANEXO II.....	14
ANEXO III.....	15



SIL
VES
câmara municipal

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente concurso público tem por objeto a atribuição do direito de exploração do estabelecimento Café República no Largo da República, em Silves, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Caderno de Encargos e Código de Exploração, que constitui o Anexo I ao referido Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Entidade adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com os números de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 850 e com o endereço electrónico/site institucional: gabinete.presidente@cm-silves.pt. / www.cm-silves.pt.

Cláusula 3.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

A abertura do presente procedimento concursal, que culmina com a celebração de um contrato de exploração do Café República, sito no Largo da República, em Silves, foi determinada por deliberação da Câmara Municipal de Silves, de 5 de julho de 2021, que é o órgão competente que tomou a decisão de contratar.

Cláusula 4.^a

Consulta e fornecimento do processo de concurso

1 - As peças que integram o procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, que estão disponíveis para consulta no Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300 – 117 Silves, das 9.00H às 16.00H, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 - O programa do procedimento e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da plataforma de contratação pública do Município de Silves, no endereço electrónico <http://www.acingov.pt>, onde podem ser consultadas e copiadas gratuitamente.

3 - O acesso às peças do procedimento será facultado aos interessados que efetuem inscrição através do portal <http://www.acingov.pt>, no procedimento “**Concurso Público para atribuição do direito de exploração do Café República no Largo da República, Silves**”; em alternativa, os interessados podem solicitar, por escrito, à Secção de Aprovisionamento da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Silves, cópia das peças do procedimento, indicando a sua denominação social, morada ou sede e número de contribuinte fiscal, as quais lhe serão entregues ou enviadas, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de receção do pedido.

4 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma electrónica, podem recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço electrónico apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.





Cláusula 5.^a
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma electrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt>, na função “Pedir esclarecimentos”, ou para o endereço eletrónico aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e retificações são prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves, <http://www.acingov.pt>, e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados que as tenham obtido junto desta edilidade.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.^a
Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar no Município de Silves, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (Anexo II do Programa do Procedimento);

1.2. - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados, nos termos do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, ou, no caso desta se encontrar indisponível, enviados para o endereço electrónico aprovisionamento@cm-silves.pt ou para o fax com o número 282 440 851.

3 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou colectivas, os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.

**Cláusula 7.^a
Concorrentes**

1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que tem por objeto social exclusivo as atividades que se encontram integradas na exploração.

2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

5 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 8.^a
Documentos da proposta**

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente Programa do Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.2 Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

a) Valor da Compensação Financeira Mensal a pagar ao Município de Silves;

b) Descrição dos produtos utilizados nos menus e forma de confeção de 5 menus que pretende comercializar no estabelecimento, utilizando para o efeito imagens do que é proposto.

A descrição dos menus deve estar de acordo com o critério que se encontra no art.º13 do programa de procedimento. O número de menus a apresentar é para efeitos de avaliação sem prejuízo de serem praticados mais menus no local por autorização prévia da entidade adjudicante.

1.3. - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

1.4 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

1.5 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.



2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1. As páginas devem ser numeradas, sendo a última página de cada documento que compõe a proposta, autenticada com a assinatura eletrónica, mediante a utilização de certificado digital qualificado, pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

2.2. As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2.3. Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida no ponto 1.1., deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial.

Cláusula 9.^a
Propostas com variantes

1 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

2 - Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 10.^a
Modo de apresentação da proposta

1 - Os documentos da proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: www.acingov.pt.

2 - Para submissão da proposta, conforme descrito no número anterior, bem como para o acesso total aos documentos constantes na plataforma eletrónica, relacionados com o presente procedimento, o concorrente terá, necessariamente, de estar acreditado pela empresa Academia de Informática, Engenharia de Sistemas, Lda., detentora da plataforma de contratação pública www.acingov.pt.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento da proposta, na plataforma eletrónica, todos os documentos (PDF) que integram a mesma devem estar previamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada de acordo com o n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.



5 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço electrónico apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.

Cláusula 11.^a

Local e prazo para apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves, www.acingov.pt, até às 17.00H do 30.º dia a contar da data da publicação do anúncio relativo ao presente concurso público.

Cláusula 12.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 13.^a

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, para os interesses visados pelo Município de Silves determinada pela modalidade Multifator, conforme a alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, tendo em conta a ponderação de factores variáveis, de acordo com o seguinte:

a) Valor da Compensação Financeira Mensal (CFM) proposto para a concessão:

Ponderação 40%, que será avaliado através da seguinte fórmula:

O fator Compensação Financeira Mensal (CFM) será qualificado, segundo a seguinte fórmula:

$$P = [1 - (B / X)] * 100$$

Sendo:

P – Pontuação referente à aplicação do fator Compensação Financeira Mensal;

X – Valor da Compensação Financeira Mensal proposta;

B – Valor base de licitação.

b) Proposta de Menus Diversificada (PMD) – ponderação 60%

O factor proposta de menus diversificada é avaliado através da seguinte tabela e escala:

Proposta de menus	Pontuação
Proposta de menus diversificada que seja composta por pratos vegetarianos, vegans, carne, peixe, saladas, sopas e recorrendo a géneros alimentares no estado fresco e não recorrendo a produtos ultra congelados, ou fritos.	100 pontos
Proposta de menus diversificada que seja composta por pratos de carne, peixe, saladas, sopas e recorrendo a géneros alimentares no estado fresco e não recorrendo a produtos ultra congelados, ou fritos.	75 pontos
Proposta de menus diversificada que seja composta por pratos de carne, peixe, saladas, sopas, tostas, sandes e pizza e recorrendo a géneros alimentares no estado fresco e ultra congelados, mas sem utilizar fritos.	50 pontos
Proposta de menus diversificada que seja composta por pratos de carne, peixe, saladas, sopas, tostas, sandes e pizza e recorrendo a géneros alimentares no estado fresco e alguns produtos ultra congelados e fritos.	20 pontos

Proposta de menus pouco diversificada, somente baseada em pratos de tostas, sandes, sopas, pizzas recorrendo a géneros alimentares na sua maioria no estado ultra congelados e fritos.	10 pontos
--	-----------

As propostas serão avaliadas tendo por base os resultados decorrentes da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = [(CFM \times 0,4) + (PMD \times 0,6)]$$

Em que:

CF – Classificação Final

CFM – Valor da Compensação Financeira Mensal

PMD – Proposta de menus Diversificada

2 - Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação do critério fixado, será dada preferência à proposta que apresentar maior pontuação no fator proposta de menus.

3 - Caso ainda persista a igualdade após a aplicação do critério de desempate referido no número anterior, será dada preferência à proposta do concorrente que apresentar a compensação financeira mensal de valor mais elevado.

Cláusula 14.^a **Caução**

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, incluindo as relativas ao pagamento das penalidades contratuais, o adjudicatário presta uma caução correspondente ao valor de 2 (duas) compensações financeiras mensais.

2 - O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da respetiva notificação de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante.

3 - A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário. Caso o adjudicatário apresente garantia bancária ou seguro caução, a redação do documento deverá obedecer ao modelo constante do anexo III do Programa de Procedimento.

4 - Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

5 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Cláusula 15.^a **Análise das propostas**

1 - As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.

2 - São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentem algum dos atributos exigidos nos termos da cláusula 8.^a;

b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d) A compensação financeira mensal apresentada seja inferior ao preço base definido na cláusula 5.^a do caderno de encargos;

e) Que o contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência; ou,

h) Alguma das situações identificadas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.^a
Relatório preliminar

Após a análise das propostas, e aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas.

Cláusula 17.^a
Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a
Relatório final

Cumprido o disposto na cláusula anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

Cláusula 19.^a
Adjudicação

1 - Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o órgão competente para autorizar o presente procedimento concursal, toma a decisão de adjudicação e notifica-a aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

2 - Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida.

3 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

4 - As notificações referidas no número anterior são acompanhadas do relatório final.

Cláusula 20.^a
Causas de não adjudicação

1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a)** Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b)** Todas as propostas tenham sido excluídas; ou,
- c)** Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do concurso público após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, que o justifiquem.

2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.





Cláusula 21.^a
Contrato

1 - O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 22.^a
Conteúdo do Contrato

Faz parte integrante do contrato um clausulado que contém, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a)** A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como o título em que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
- b)** A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;
- c)** A descrição do objeto do contrato;
- d)** O valor da compensação financeira mensal;
- e)** O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato;
- f)** Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário; e,
- g)** A referência à caução prestada pelo adjudicatário.

Cláusula 23.^a
Minuta do contrato

1 - A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2 - Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para autorizar o presente procedimento concursal, notifica o adjudicatário, assinalando os ajustamentos propostos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, se for o caso disso.

3 - A minuta do contrato a celebrar, bem como os ajustamentos propostos, consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subseqüentes à respetiva notificação.

Cláusula 24.^a
Outorga do contrato

1 - A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a)** Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b)** Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c)** Comprovada a prestação da caução;
- d)** Confirmados, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

2 - Será comunicado ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

**Cláusula 25.^a
Prevalência**

As normas do presente programa de procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

**Cláusula 26.^a
Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Lista de Anexos ao Programa do Concurso

Anexo I – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as posteriores alterações legais.

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as posteriores alterações legais.

Anexo III - Modelo de garantia bancária/seguro de caução.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do Código dos Contratos Públicos, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

Notas:

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(5)**].

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO III

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º ...

Em nome e a pedido de ... (ver nota 1), vem o(a) ... (ver nota 2), pelo presente documento, prestar, a favor de ... (ver nota 3), uma garantia bancária/seguro-caução (ver nota 4), até ao montante de ... (ver nota 5), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ... (ver nota 6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ao valor de 2 compensações financeiras mensais e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (ver nota 7) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (local)
... (data).
... (assinatura).

(nota 1) Identificação completa do adjudicatário.

(nota 2) Identificação completa da instituição garante.

(nota 3) Identificação completa da entidade beneficiária.

(nota 4) Eliminar o que não interessar.

(nota 5) Indicar o valor por extenso.

(nota 6) Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».

(nota 7) Eliminar o que não interessar.

